COSEMSPB
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

-

TRPJ n.º 002/2026

Processo seletivo para contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, qualquer outra atividade associada a esses serviços, para atender as necessidades do COSEMS-PB.

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba- COSEMS-PB, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura de processo seletivo do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido por este Termo de Referência e seus Anexos, pelas Leis nº 10.406/2002, nº 13.105/2015; pelo Decreto Presidencial nº 6.170/07, e pelo Regimento Interno do COSEMS – PB e seu Regulamento de Compras..

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a escolha e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como, outros serviços correlatos, para participação do COSEMS – PB em reuniões/eventos do CONARES, CONASEMS e outras oficialmente convidadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.

Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

Para o COSEMS-PB concretizar seu papel institucional, necessita se fazer presente nos mais diversos eventos, oficinas e reuniões da saúde, espalhadas por todo território nacional e eventualmente internacional.

3. DOS SERVIÇOS

Os tipos de serviços e correlatos constantes deste Termo de Referência são os descritos no item 4 que, obrigatoriamente, devem constar da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem fornecidos ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – **COSEMS-PB** por força do objeto do presente Termo de Referência serão os especificados neste item.

4.1. Serviços de fornecimento de 02 a 10 passagens aéreas (ida ou volta) mensais em favor do COSEMS – PB, com preços limitados a R$ 3.500,00 por bilhete, abarcando todo o território nacional, e preços até R$ 6.000,00 em caso de viagens internacionais.

4.2. (Ou) Serviços de agenciamento de viagens, especificamente correlatos a compra de bilhetes aéreas (ida e volta), de 02 a 10 bilhetes mensais, para viagens em todo território nacional, limitados a R$ 3.500,00 por bilhete, podendo a proposta considerar o valor trecho (ida e volta) ou valor trecho individual (só ida ou só volta), compreendendo, cotação, reserva, emissão, marcação de assentos e remarcação de bilhetes, bem como a disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (*selfbooking*), para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda.

4.3. Informações complementares:

Deverá ser abarcado outros serviços correlatos as passagens aéreas como por exemplo possibilidade de despacho de bagagens. Tudo isso devendo constar na proposta comercial enviada.

A proposta deverá ser apresentada considerando o pagamento: I. individualmente por eventos de até 05 (cinco) dias; II. Valor Global do contrato considerando 12 (doze) meses de prestação de serviços. III. Valor parcelado do contrato em até 12 (doze) meses.

A proposta ainda deverá ser específica a informar:

I. **Valor individual médio de cada bilhete (trecho ida e volta).**
II. **Possibilidade de escolha entre adquirir no mês bilhetes individuais, duplos, triplos ou quádruplos e preço para cada quantidade.**

III. Preço para diferentes tarifas aéreas a considerar os diferentes quantitativos (02 a 10 passagens (ida e volta) mensais)

Os Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, abrangendo trechos de ida e volta, no total de 02 (duas) a 10 (dez) passagens aéreas mensais de ida e volta.

A contratada deverá manter atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

O valor e quantidade estimados não implicam em obrigatoriedade de contratação pela instituição, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das licitantes

Na presente contratação, a Contratante pagará apenas os serviços efetivamente prestados, conforme demanda.

Os serviços deverão ser prestados mediante demanda da Presidência e Diretoria, no prazo determinado por esta. Dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A participação na presente concorrência implica, tacitamente:

5.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, agentes em número necessário, para perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe (vale-transporte, alimentação, etc.)

5.2. Apresentar Proposta de Preços acompanhada dos seguintes documentos:

a. Declaração formal ou documento que demonstre estar em atividade regular há pelo menos 03 (três) anos;

b. Registro comercial, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de

prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente;

e. Certificado de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

f. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g. Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

h. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

i. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;

j. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;

k. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;

l. Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

m. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002;

n. Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;

6. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Aceitar e Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência, da Proposta apresentada e do Contrato a ser assinado junto com o COSEMS.

6.2. Fornecer todos os serviços requisitados, conforme as necessidades do COSEMS.

6.3. Apresentar notas fiscais/faturas emitidas por serviço prestado (cada requisição de serviços corresponderá a uma nota fiscal/fatura), admitindo-se, excepcionalmente, a emissão de uma mesma nota fiscal para várias requisições, quando previamente autorizado pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS.

6.4. Providenciar pela qualidade e cumprimento da quantidade dos itens descritos na cláusula 4.1.1.

6.5. Abster-se de acatar/dar provimento à solicitação de demanda advinda de terceiros que não sejam previamente autorizados pelo COSEMS.

6.6. Proceder à cobrança, diretamente a terceiros responsáveis, de eventual quebra ou perda de material.

6.7 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, pessoal em número e qualificação necessários para a perfeita execução dos serviços, pagando- lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para a categoria, bem como os benefícios de praxe (auxílios transporte e alimentação, dentre outros).

6.8. Relatar ao COSEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS, se obrigando a atender prontamente as suas reclamações.

6.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado com o COSEMS.

6.11. Informar previamente ao COSEMS sobre a impossibilidade de cumprimento de algum pedido designado pelo COSEMS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS-PB

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por representante designado pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo do COSEMS.

7.2. Responsabilizar-se por requisitar os serviços à empresa contratada, com até 8 (oito) dias corridos de antecedência do evento.

7.3. Encaminhar à empresa contratada o quantitativo definitivo de pessoas para participação no evento.

7.4. Receber os serviços objeto do contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato designado pelo COSEMS em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da mesma.

7.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços dos serviços contratados e de acordo com as requisições, de forma parcelada ou integral conforme pactuada entre as partes, mediante o devido atesto e a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por parte da empresa contratada.

7.6. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, de maneira parcelada, em até 12 (doze) vezes ou outra forma pactuado entre as partes, em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, INSS, IR, CSLL, COFINS, etc.

8.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a empresa apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES;

8.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.4. Na presente contratação, a Contratante pagará apenas os serviços efetivamente prestados, conforme demanda;

8.5. Os valores das tarifas e os descontos promocionais informados deverão seguir a política de preços estabelecida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

8.6. Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

8.7. A Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail financeiro@cosemspb.org até as **12:00h do dia 31 de julho de 2026**.

9.1. DOCUMENTAÇÃO:

9.1.1. Identificação da empresa, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;
9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual caso houver, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;
9.1.5. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.1.6. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.1.7. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
9.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
9.1.9. Declaração de estar em funcionamento há, pelo menos, 03 (três) anos.
9.1.10. Certidão de regularidade com o Governo Estadual/Distrito Federal;
9.1.11. Certidão de regularidade junto ao Governo Municipal;
9.1.12. Declaração de possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação;
9.1.13. Mínimo de **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica** emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução, pelo proponente, de forma satisfatória, dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora a ser contratado;

9.1.14. Declaração, assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99, e do inciso XIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
9.1.15. Declaração de Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação;

9.2.2. Seu valor deverá ser expresso em algarismo, e por extenso, nele incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento dos serviços constantes desse Termo de Referência, inclusive as administrativas, tributárias e expectativas de riscos, além da parcela de lucro, correrão por conta da empresa, excluindo o COSEMS-PB de qualquer solidariedade e de qualquer despesa adicional a qualquer título;

9.2.2.1. Em caso de divergência entre o valor grafado e o seu equivalente por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;

9.2.3. A análise e julgamento das propostas ocorrerá na sede do COSEMS-PB, localizada na Avenida Nego, 571, Tambaú, João Pessoa/PB, às **17:00h** do **dia 03 de agosto de 2026.**

9.2.4. No caso de não recebimento de documentações e propostas de preços no prazo estipulado, o COSEMS publicará a prorrogação do prazo para o dia

9.2.5. Caso a situação relatada no subitem anterior persista, o COSEMS adotará providências junto a pessoas jurídicas de reconhecimento no mercado no sentido da contratação direta daquela que melhor lhe convier, em consonância com as necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, não sem antes prospectar e cotar os serviços requeridos

9.2.6. O critério adotado para julgamento das propostas da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.7. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise/apuração ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1. Dentro do prazo de validade da proposta de preços, a empresa vencedora poderá ser convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses.

10.1.1. Será admitido o envio do CONTRATO via meio eletrônico, em igual prazo, permitindo-se ainda a assinatura digital por assinadores vinculados ao Governo Federal, incluindo o próprio Gov.Br ou assinadores com emissão de certificados de autenticidade.

10.1.2. Em situações excepcionais será admitido contrato diverso do daquele constante no Anexo I ao presente termo.

10.2 .No caso de não comparecimento da empresa vencedora no prazo estipulado no subitem 10.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

Para maiores informações, gentileza entrar em contato com Ana Carolline Cavalho de Melo Santos por meio dos telefones 3024-0247/99814-6002.

João Pessoa/PB, 21 de julho de 2026.

Ana Carolline Carvalho de Melo Santos

Ana Carolline Carvalho
Secretaria Executiva
COSEMS-PB

Ana Carolline Carvalho de Melo Santos

Secretária Executiva do COSEMS-PB

CONTRATO – Termo de Referência n.º 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA E XXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DA PARAIBA– COSEMS-PB**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.221.128/0001-62, com sede na Av. Nego, n.º 571, Tambaú, João Pessoa/PB - CEP 58039-101, neste ato devidamente representado por sua Presidente, Sr.ª **Soraya Galdino de Araújo Lucena**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 451.610.384-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Campo Grande/ MS, CEP XXXXXX, representada neste ato por seu sócio o Sr. **XXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade sob o nº XXXXXX SSP/XX e CPF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, contrato de prestação de serviço de hospedagem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de Serviço de Serviços de fornecimento de 02 a 10 passagens aéreas (ida ou volta) mensais em favor do COSEMS – PB, com preços limitados a R$ 3.500,00 por bilhete, abarcando todo o território nacional, ou até R$ 6.000,00 por bilhete em caso de voos internacionais.

1.1.1 Os Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, abrangendo trechos de ida e volta, entre as localidades especificadas no anexo I, no total de 01 (uma) passagem aérea ida e volta. A contratada deverá manter atendimento ininterrupto das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ainda indicar telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência n.º **002/2026** e seu(s) anexo(s) e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Especificação dos serviços:

Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contatos de sua assinatura.

3. DO VALOR

3.1. O valor total do contrato está estimado em: R$ XXXXXXXXXXXXXXX

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será por evento, a cada emissão de bilhetes, a serem feitas da seguinte maneira:

4.2. Os pagamentos devem ocorrer diretamente a conta informado pelo CONTRATADO no ato de assinatura do presente instrumento, qual seja:

- Banco:
- Agência
- Conta-Corrente:
- CNPJ:
- CHAVE-PIX

4.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a emissão de Nota Fiscal pelo **CONTRATADO,** onde deverá ser descrito o serviço.

4.4. As regras para pagamento constantes no TR 002/2026 aplicar-se-ão aqui.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, operando-se unicamente sob a presente transição, e igualmente, não havendo em se falar de cláusula renovatória.

6. DA SOLICITAÇÃO ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em regra, à empresa contratada receberá do CONTRATANTE com até 08 (oito) dias corridos do evento, a ordem de serviço com especificação do quantitativo de pessoas por dia de evento.

6.2. Verificada o cancelamento ou remarcação do evento, a empresa será devidamente notificada em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência.

6.3 As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência n.º **002/2026** e aceitas pelo **CONTRATADO**.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela funcionária, **Ana Carolline Carvalho de Melo Santos, Secretária Executiva do COSEMS-PB** sendo substituída em caso de ausência por outro (a) funcionário (a) previamente nomeado (a), que faça parte do quadro, a quem incumbirá:

7.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato;

7.3. A fiscalização será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência n.º **002/2026**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência n.º **002/2026**, tendo sido aceitas pelas PARTES, cientes que seu descumprimento gerará a rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES – CLÁUSULA PENAL

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**; e

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados em caso de inexecução parcial ou multa de 20% sobre o total do contrato em caso de inexecução total de serviços, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

III. A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

IV. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

10. DA RESCISÃO

10.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I – Descumprimento de qualquer cláusula, condições ou disposição deste Contrato ou do Termo Referência **002/2026**,;

II – Erros na execução dos serviços que gerem danos ao **CONTRATANTE**;

III – Subcontratação total ou parcial dos serviços sem expressa autorização;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. Ocorrida a rescisão pelos motivos descritos nos itens "I" e "II" deverá a parte que deu causa a rescisão arca com multa descrita no item "II" da Cláusula 9.2.

10.4. A rescisão com justa causa por parte do **CONTRATADO** obriga a devolução por esse, dos eventuais valores já pagos referentes a serviços não desenvolvidos.

10.5. A morte, incapacidade, falência, insolvência implicará também na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou ação judicial, acordando, desde já as partes que não haverá direito para qualquer delas a pagar, indenização ou reembolso a qualquer tempo ou título.

10.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

11. DOS TERMOS ADITIVOS

11.1. Regularmente convocada para assinar TERMOS ADITIVOS ao contrato, a CONTRATADA deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas normas e princípios gerais dos contratos e demais legislações pertinentes.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. O presente instrumento contratual e quaisquer informações obtidas em decorrência de sua execução estão protegido por segredo negocial entre as **PARTES**, razão pela qual, por este ato, essas se comprometem a manter sigilo absoluto de todos os dados confidencias e informações advindos desse, inclusive aquelas que futuramente venham a obter acesso, durante e após a vigência/findo deste Contrato.

14. OBSERVÂNCIA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As **PARTES** declaram que todas às cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Autorizando expressamente o **CONTRATADO** o recolhimento, processamento e armazenamento de seus dados pelo **CONTRATANTE**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso qualquer uma das cláusulas do presente CONTRATO, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

15.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente CONTRATO poderão ser modificadas mediante termo aditivo ao presente Instrumento assinado pelas Partes.

15.2.. Este termo tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

15.3. Fica vedada a cessão e transferência do presente contrato, seja a que título for, sem a expressa concordância da outra **PARTE**.

15.4. O **CONTRATADO** não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato, salvo se expressamente aprovado pela **CONTRATANTE**, sendo certo que, na hipótese de sub-contratação de terceiros para a execução parcial dos serviços, ao **CONTRATADO** responsabilizar-se-á integralmente pelos terceiros

15.5. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das Partes ao presente Contrato, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa-PB, XX de xxxx de xxxxx.

Pelo **CONTRATANTE**:

_____

Soraya Galdino de Araújo Lucena
Presidente do COSEMS/PB

Pela **CONTRATADA**:

_____

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

COSEMSPB
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA

1ª ---------- 2ª ----------

Nome: **Nome:**

CPF: **CPF:**

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247
@COSEMS.PB COSEMS-PB